



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROCHEDO - MS

Criado pela Lei nº 769 de 12 de Dezembro de 2017

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Arino Jorge Fernandes

Vice-Prefeito – Thomaz Johnson Abdonor

Secretário Municipal de Administração e Finanças – Gilson Sandim de Rezende

Secretária Municipal de Saúde – Karlian Rithie De Andrade Carvalho

Secretário Municipal de Educação – Ademir Gomes de Oliveira

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Marcos Larreia Alves

Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – Maria da Glória Souza Ferreira

Secretário Municipal de Obras e Transportes – Osvaldo de Figueiredo Mariano

## PODER LEGISLATIVO

Presidente – Edgar de Souza Rezende

Vice-Presidente – Fabio Franco

1º Secretário – Fátima Queiroz Bilski

2º Secretário – Valdir Rodrigues de Oliveira

Vereador – Josimar Arantes de Oliveira

Vereador – Douglas de Almeida Machado

Vereador – George Gabriel Bernal dos Santos

Vereadora – Cléia Lemes Corrêa

Vereador – Arlindo Ferreira da Silva

---

### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2025

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ROCHEDO (MS) E AUTO POSTO DIAMANTE LTDA

**OBJETO:** CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, RETIRADOS DIRETAMENTE NA BOMBA DO ESTABELECIMENTO, PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DE ROCHEDO/MS, DURANTE O SEGUNDO SEMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2025, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.

**VALOR:** VALOR GLOBAL DO CONTRATO É DE CONTRATO R\$ 865.300,00 (OITOCENTOS E SESENTA E CINCO MIL E TREZENTOS REAIS).

**VIGÊNCIA:** CONTRATO DE 06 (DOZE) MESES COM INÍCIO EM 10 DE JULHO DE 2025 E TÉRMINO EM 10 DE JANEIRO DE 2026, CONFORME OS PARÂMETROS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

**ASSINAM:** ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA - PREFEITO MUNICIPAL – CONTRATANTE E DIOGO MORAES PINTO - AUTO POSTO DIAMANTE LTDA – CONTRATADA.

---

### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2025

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ROCHEDO (MS) E AUTO POSTO CASA NOVA LTDA

**OBJETO:** CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, RETIRADOS DIRETAMENTE NA BOMBA DO ESTABELECIMENTO, PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DE ROCHEDO/MS, DURANTE O SEGUNDO SEMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2025, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.

**VALOR:** VALOR GLOBAL DO CONTRATO É DE R\$ 735.250,00 (SETECENTOS E TRINTA E CINCO MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

**VIGÊNCIA:** CONTRATO DE 06 (DOZE) MESES COM INÍCIO EM 10 DE JULHO DE 2025 E TÉRMINO EM 10 DE JANEIRO DE 2026, CONFORME OS PARÂMETROS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

**ASSINAM:** ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA - PREFEITO MUNICIPAL – CONTRATANTE E JOSE ROQUE FAGUNDES - AUTO POSTO CASA NOVA LTDA – CONTRATADA.

---

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 035/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais e dentro dos preceitos da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de Abril de 2021, o Sr. Arino Jorge Fernandes de Almeida, Prefeito Municipal de Rochedo/MS, com base no artigo 75, inciso II da Lei supra, resolve:

[www.rochedo.ms.gov.br](http://www.rochedo.ms.gov.br)

Telefone: (67) 3289-1122

Página 1 de 6

**AUTORIZAR** a contratação direta referente a Dispensa de Licitação nº. 035/2025, Processo nº. 058/2025 a favor da empresa **CLEITON DE SOUZA PRADO**, CNPJ: 44.487.984/0001-52, pelo valor global de **R\$ 61.300,00 (sessenta e um mil e trezentos reais)**.

**REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, BRIGADISTAS E BOMBEIROS CIVIS, COM ATUAÇÃO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA VIGENTES, PARA ATENDER À REALIZAÇÃO DE ATOS INSTITUCIONAIS, EVENTOS CULTURAIS, ESPORTIVOS E COMEMORATIVOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE ROCHEDO-MS, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.**

1. **DETERMINAR** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa, com a emissão da nota de empenho e demais providências.

Rochedo/MS, 11 de julho de 2025.

**ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
ROCHEDO-MS

---

TERMO DE AUTORIZAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 036/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais e dentro dos preceitos da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de Abril de 2021, o Sr. Arino Jorge Fernandes de Almeida, Prefeito Municipal de Rochedo/MS, com base no artigo 75, inciso II da Lei supra, resolve:

**AUTORIZAR** a contratação direta referente a Dispensa de Licitação nº. 036/2025, Processo nº. 059/2025 a favor da empresa **SOM + EVENTOS LTDA - EPP**, CNPJ: 16.824.173/0001-64, pelo valor global de **R\$ 59.900,00 (cinquenta e nove mil e novecentos reais)**.

**REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS PIRAMIDAIAS E GRADIS DE CONTENÇÃO, DESTINADOS AO APOIO LOGÍSTICO DE ATOS INSTITUCIONAIS E EVENTOS CULTURAIS, CÍVICOS E COMUNITÁRIOS, PROMOVIDOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ROCHEDO/MS, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.**

2. **DETERMINAR** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa, com a emissão da nota de empenho e demais providências.

Rochedo/MS, 11 de julho de 2025.

**ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
ROCHEDO-MS

---

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2025**  
**DISPENSA Nº. 002/2025**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Considerando a publicação do Extrato de Contrato realizada em 08/04/2025 no Diário Oficial do Município,

Considerando a necessidade de correção dotação orçamentária.

**ONDE SE LÊ**

[www.rochedo.ms.gov.br](http://www.rochedo.ms.gov.br)

Telefone: (67) 3289-1122

Página 2 de 6

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotação própria constante do Orçamento vigente, a saber: 02.002 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE ROCHEDO 2030 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PREVIDENCIA 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

**PASSA A SE LER**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotação própria constante do Orçamento vigente, a saber: 02.002 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE ROCHEDO 2030 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA PREVIDENCIA 3.3.90.35.00 - OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA

**MAXWELL DE OLIVEIRA MARCHETTI**

Diretor Presidente  
PREV ROCHEDO

**PORTARIA Nº 310/2025**

**“Averba Tempo de Contribuição para a servidora ELMA LUCIA CORREIA DE LIMA, e dá outras providências”.**

**ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 150, Item I do Estatuto dos Servidores Públicos de Rochedo/MS,...

R  
E  
S  
O  
L  
V  
E

Artigo 1º - **AVERBAR** 1328 (UM MIL TREZENTOS E VINTE E OITO) dias de Tempo de Contribuição, correspondendo a 3 anos, 7 meses e 23 dias, para a Sr.(a) **ELMA LUCIA CORREIA DE LIMA**, servidora pública do quadro efetivo do Município de Rochedo/MS, lotada na Secretaria de Saúde e Saneamento, para fins de aposentadoria e disponibilidade, com fulcro no § 9º do Art. 201 da Constituição Federal, referente a atividade laboral exercida em ente público e privado, a teor da Certidão de Tempo de Contribuição nº 06001030.1.00383/17-4, emitida pela AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL TUCURUI, conforme abaixo:

I - 0 ano, 6 meses e 09 dias, prestados a RUBENS FERNANDES DE OLIVEIRA, no período compreendido de 01/09/1986 a 09/03/1987.

II - 0 ano, 04 meses e 17 dias, prestados a MUNICÍPIO DE ROCHEDO, no período compreendido de 14/02/1997 a 30/06/1997.

III - 0 ano, 10 meses e 27 dias, prestados a MUNICÍPIO DE ROCHEDO, no período compreendido de 04/02/1998 a 31/12/1998.

IV - 0 ano, 11 meses e 0 dia, prestados a MUNICÍPIO DE ROCHEDO, no período compreendido de 01/02/1999 a 31/12/1999.

V - 0 ano, 11 meses e 0 dia, prestados a MUNICIPIO DE ROCHEDO, no período compreendido de 01/02/2000 a 31/12/2000.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação. Retroagindo seus efeitos a 25 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos onze Dias do mês de julho do ano de Dois Mil e Vinte e Cinco.

**ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

[www.rochedo.ms.gov.br](http://www.rochedo.ms.gov.br)

Telefone: (67) 3289-1122

Página 3 de 6

**PORTARIA Nº 311/2025**

**“Averba Tempo de Contribuição para a servidora JOSE DIAS DA CRUZ, e dá outras providências”.**

**ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 150, Item I do Estatuto dos Servidores Públicos de Rochedo/MS,...

R  
E  
S  
O  
L  
V  
E

Artigo 1º - **AVERBAR 702** (SETESENTOS E DOIS DIAS) dias de Tempo de Contribuição, correspondendo a 1 anos, 11 meses e 7 dias, para a Sr.(a) **JOSE DIAS DA CRUZ**, servidor público do quadro efetivo do Município de Rochedo/MS, lotada na Secretaria de Administração e Finanças, para fins de aposentadoria e disponibilidade, com fulcro no § 9º do Art. 201 da Constituição Federal, referente a atividade laboral exercida em ente público e privado, a teor da Certidão de Tempo de Contribuição nº 06001030.1.00383/17-4, emitida pela AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL CAMPO GRANDE, conforme abaixo:

I - 1 ano, 11 meses e 7 dias, prestados a HIROME SEI ODACURA, no período compreendido de 01/07/1991 a 07/06/1993.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos onze Dias do mês de julho do ano de Dois Mil e Vinte e Cinco.

**ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**P O R T A R I A Nº 312/2025**

“Dispõe sobre a Revogação da portaria 324/2015 aos 13 de Julho de 2015 e da outras providencias”

**ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade...

R  
E  
S  
O  
L  
V  
E

Artigo 1º - Fica Revogada a portaria 324/2015 de 13 de julho de 2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação. Retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2025.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Onze dias do Mês de Julho do ano de Dois Mil e Vinte e Cinco.

**ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

---

[www.rochedo.ms.gov.br](http://www.rochedo.ms.gov.br)

Telefone: (67) 3289-1122

Página 4 de 6

## P O R T A R I A Nº 313/2025

“Dispõe sobre Licença para Tratamento de Saúde”

**ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 111, item I, da Lei Municipal Complementar nº 02, de 10 de abril de 1991, ...

R  
E  
S  
O  
L  
V  
E

Artigo 1º - Conceder **14 (QUATORZE)** Dias, de Licença Para Tratamento de Saúde, conforme Artigo 116 da Lei Complementar Nº 2 de 10 de Abril de 1991, a partir do dia **07 de JULHO de 2025 até 21 de JULHO de 2025**, a funcionária Pública Municipal, **LORRAYNE MARIA PAES DA SILVA** lotado na Secretaria de Assistência Social, Emprego e Renda, da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação. Retroagindo seus efeitos ao dia 07 de Julho de 2025.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Onze dias do Mês de julho do ano de Dois Mil e Vinte e Cinco.

**ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

---

**LEI MUNICIPAL N. 1.019/2025**

Rochedo/MS, 11 de julho de 2025.

*“Autoriza o Poder Executivo a desapropriar o imóvel que especifica, por via amigável ou judicial, declara-o de utilidade pública, e dá outras providências”.*

**O Prefeito Municipal de Rochedo/MS**, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar, por via amigável ou judicial, com fundamento no interesse público, o imóvel objeto da matrícula nº 937 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Negro/MS, de propriedade particular, com a seguinte descrição: Um lote de terreno suburbano determinado Lote B-1, situado no município de Rochedo/MS, com a área de 3.964,33 m<sup>2</sup> (três mil, novecentos e sessenta e quatro metros quadrados e trinta e três centímetros quadrados), com os seguintes limites: ao Norte, medindo 4,00m com a Travessa Antônio Ribeiro de Oliveira, ao Sul, com 32,85m (Az. 113°52'26”) e 12,00m (Az. 81°24'26”) com Rua Albino Coimbra, Leste com 9,75m (Az. 48°08'48”), 8,94m (Az. 24°28'54”), 8,45m (Az. 1°11'06”) e 120,00m (Az. 339°28'54”) com a Rodovia MS-080; a Oeste 123,50m (Az. 4°05’) com o lote B-2, o qual fica declarado de utilidade pública, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941, para fins de implantação da Rodoviária Municipal e da Feira Municipal de Rochedo.

§1º O imóvel foi avaliado em R\$ 400.000,00, (quatrocentos mil reais), conforme apuração realizada por comissão designada pelo Poder Executivo.

§2º A presente iniciativa integra a política pública municipal de transporte e de desenvolvimento urbano, promovendo a organização do sistema viário, o fortalecimento da economia local e o acesso da população a serviços públicos essenciais.

Art. 2º A desapropriação será realizada conforme previsto nos artigos 5º, alíneas “j” e “m” do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

[www.rochedo.ms.gov.br](http://www.rochedo.ms.gov.br)

Telefone: (67) 3289-1122

Página 5 de 6

§1º A indenização será realizada com base no valor apurado em avaliação técnica, elaborada por comissão designada pelo Poder Executivo, e o processo será devidamente instruído com os documentos exigidos pela legislação aplicável.

§2º Fica o Poder Executivo expressamente autorizado a efetuar o pagamento da indenização, nos termos desta Lei, utilizando os recursos da dotação orçamentária própria.

§3º Fica igualmente o Poder Executivo autorizado a lavrar a competente escritura pública.

§4º Não serão objeto de indenização as benfeitorias realizadas no imóvel após a data da avaliação técnica.

Art. 3º Após a formalização da aquisição, o imóvel será registrado no Cartório de Registro de Imóveis em nome do Município de Rochedo/MS, incorporado ao patrimônio público municipal e destinado exclusivamente às finalidades previstas nesta Lei, observadas as normas urbanísticas, patrimoniais e orçamentárias aplicáveis.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária específica: 284 02.001-04.122.0002.1096-4.4.90.61.0 – Aquisição de imóveis, consignada no orçamento vigente.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação orçamentária indicada, caso necessário, observadas as normas legais em vigor.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arino Jorge Fernandes de Almeida  
Prefeito Municipal

---

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 020/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023 – PROCESSO Nº 064/2023**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ROCHEDO (MS) E A EMPRESA ADELSON PEREIRA DIAS ME

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A AMPLIAÇÃO DA QUANTIDADE DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM RAZÃO DO AUMENTO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO.

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES COM INÍCIO EM 02 DE JULHO DE 2025 E TÉRMINO EM 02 DE JULHO DE 2026.

**FUNDAMENTAÇÃO:** FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 65, §1º DA LEI Nº 8.666/93

**ASSINAM:** ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA - PREFEITO MUNICIPAL – CONTRATANTE E ADELSON PEREIRA DIAS – ADELSON PEREIRA DIAS ME – CONTRATADA.

---